



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 113/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 014/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.

Publicado por afixação em local público
de costumes em 05/12/25.

Secretaria de Administração.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira** e **EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:

- 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
- 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
- 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
- 4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;
- 5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);
- 6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

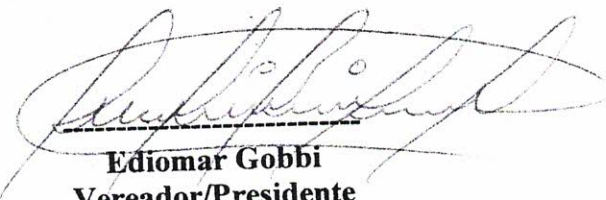
Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.



Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

Itiquira/MT, aos 05 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 112/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 013/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a Empresa MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA., e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 013/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e **EMPRESA MTS COMERCIO SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

• Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

• Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

• Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

• Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

• Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme lixidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

• Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

• Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº

018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se.

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi
Vereador/Presidente
Gestão 2025/2026

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 113/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 014/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providências.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira e **EMPRESA MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

• Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;

• Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

• Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;

• Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;

• Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme lixidações, observando:

1.A descrição do objeto na nota fiscal;

2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;

3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;

4.Descontos realizados e seu respectivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

• Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

• Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10

do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art. 3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art. 4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 114/2025.

Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO de Fiscal do Contrato nº 015/2025 firmado entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e a EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providencias.

Ediomar Gobbi, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2025/2026), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidora **VITOR DURAN SECOTTI**, matrícula 430, efetivo no cargo de Agente de Segurança, para executar as funções de fiscal do contrato nº 014/2025, firmado entre a **Câmara Municipal de Itiquira e EMPRESA VIH NEGÓCIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no dia 04 de dezembro de 2025.

Art. 2º - São atribuições do Fiscal de contratos:

- Ler minuciosamente o contrato a fim de conhecer o objeto detalhadamente, assim como todas as demais cláusulas, para melhor apreciação e emissão do parecer de acompanhamento mensal;
- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- Realizar ou acompanhar a medição ou registro fotográfico, quando o serviço se tratar de obras;
- Acompanhar o processo anterior ao pagamento, observando se a nota fiscal esta compatível com as cláusulas avençadas no contrato;
- Emitir o relatório de acompanhamento mensal ou conforme liquidações, observando:
 - 1.A descrição do objeto na nota fiscal;
 - 2.O valor e data nota fiscal x valores do contrato;
 - 3.Vigências e número de controle das certidões de habilitação da empresa;
 - 4.Descontos realizados e seu respetivos pagamentos;

5.Dados bancários (banco, agência, conta, favorecido, valor, data e hora da transação bancária);

6.Relatório de serviços desenvolvido, quando for prerrogativa do contrato;

- Observar a vigência do contrato e alertar por escrito a Secretaria de Administração sobre data de término, para que, quando for o caso, o aditivo, seja emitido antes do término do contrato;

- Protocolar cópia do relatório de acompanhamento, até o dia 10 do mês subsequente, a Secretaria de Finanças e ao Controle Interno.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o servidor poderá requerer Parecer Jurídico ou suporte técnico da Unidade de Controle Interno, Assessoria Contábil ou outras que julgar necessário.

Art.3º - O servidor ora designado, desenvolverá essa função em seu horário de expediente normal.

Art.4º - As demais diretrizes constam na Portaria Legislativa nº 018/2015, Lei Municipal 1.056/2019 e Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições contrária.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 05 dezembro de 2025.

Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente

Gestão 2025/2026

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 124/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): Lucelia Peixoto Lira

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 29 de outubro de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Cuidador Social.

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº
19038/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 129/
20025

Empenho nº 19038/2025 – Autorização de Fornecimento nº
5377/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa de aquisição para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E REAGENTE PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITIQUIRA – DAE, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa EDSON FURQUIN, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, com o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais);